



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto objetivando acrescentar o atendimento Oftalmológico ao Convênio com a Associação Hospital Dr. Victor Lang, autorizado pela Lei Municipal Nº 3459 de 25 de novembro de 2014.

Vale ressaltar que o Projeto do Centro Oftalmológico teve início em 2013, com o resgate dos recursos para os equipamentos que estavam retidos no Governo Estadual no valor de R\$ 87.330,00, e por iniciativa da atual gestão foram investidos R\$ 73.288,89 de recursos municipais, inclusive da Câmara de Vereadores, com intuito de adquirir os equipamentos necessários para cirurgias à laser no tratamento de retinopatias, totalizando R\$ 160.180,00.

Foi elaborado um Plano de Trabalho junto ao Governo do estado, pleiteando recursos no valor de R\$ 80.185,93 mensais e R\$ 962.231,16 anuais para o funcionamento do Centro Oftalmológico.

Este Plano de Trabalho foi publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de dezembro de 2014, porém foi contingenciado pela atual Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, até que fossem autorizados pela CIB (Comissão Intergestores Bipartite) de onde viriam os recursos para o referido Plano.

Em reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), definiu-se que os recursos seriam retirados do teto do Município da Cachoeira do Sul na porcentagem de 25% do valor do contrato da Oftalmologia de cachoeira do Sul, este valor corresponde a R\$ 30.057,06 mensais e R\$ 360.684,75 anuais, portanto muito aquém do Plano de Trabalho inicial que contemplava volume maior de serviços e recursos mais elevados, o que ratificado pela Resolução CIB nº 321/2015 (cópia em anexo).

Pelas razões expostas anteriormente, estamos propondo ampliar o Convênio para incluir os serviços do Centro Oftalmológico no Convênio já existente com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, autorizado por essa casa Legislativa, onde a Prefeitura suportará os gastos necessários para iniciar os serviços, até o Estado integralizar o valor previsto no Plano de Trabalho aprovado pela CIB (Comissão Intergestora Bipartite).

Destaca-se a existência, hoje, no cadastro de espera com mais de 1530 adultos, 102 crianças, e, especialmente, 158 para cirurgias de cataratas de Caçapavanos (as) aguardando o funcionamento do Centro Oftalmológico de nossa Cidade para serem atendidos.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 15 de dezembro de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3374 /2015.

**ACRESCENTA ATENDIMENTO  
OFTALMOLÓGICO AO CONVÊNIO  
COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE  
CARIDADE DR. VICTOR LANG,  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 3459 DE 25 DE JULHO DE 2014 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Caçapava do Sul, autorizado a acrescentar atendimento Oftalmológico ao Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, autorizado pela Lei Municipal Nº 3459 de 25 de novembro de 2014.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, será utilizado a seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:

I – Projeto Atividade 2.126, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Reduzido nº 828, Recurso 40.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian  
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 321/15 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Resolução nº 729/14 - CIB/RS, de 05/12/14, que aprovou a habilitação do Hospital de Caridade Doutor Victor Lang – CNES 2234416 do município de Caçapava do Sul, para realização de procedimentos oftalmológicos de Média Complexidade para pacientes do SUS, incluindo o tratamento de glaucoma;

a Resolução nº 10/15 da CIR Jacuí Centro, de 23/07/2015;  
o processo administrativo nº 13788-2000/14.0;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 16/10/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, sob gestão do município de Cachoeira do Sul, no valor anual de R\$ 360.684,75 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor mensal de R\$ 30.057,06 (trinta mil e cinquenta e sete reais e seis centavos) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Estadual de Saúde – FES do Rio Grande do Sul, a partir da competência **dezembro de 2015**.

**Art. 2º** – O recurso remanejado destina-se a prestação de serviços de oftalmologia pelo Hospital de Caridade Doutor Victor Lang – CNES 2234416 para a população de Caçapava do Sul, Encruzilhada do Sul e Santana da Boa Vista, incluindo o tratamento de glaucoma.

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 321/15 - CIB/RS**

**MUNICÍPIO: CAÇAPAVA DO SUL**

| Município Atendimento |                 |                                | Município Origem<br>População | Procedimento |              |              |                |            |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|------------|
| IBGE                  | Município       | TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO |                               | Código       | Procedimento | Quant<br>Ano | Custo<br>Médio | Valor Ano  |
| 4302808               | CAÇAPAVA DO SUL | HOSPITAL                       | CAÇAPAVA DO SUL               | 02           | DIAGNÓSTICO  | 9.671        | 10,39          | 100.481,69 |
|                       |                 |                                |                               | 03           | CONSULTAS    | 1.513        | 10,00          | 15.126,00  |
|                       |                 |                                |                               | 04           | CIRURGIAS    | 166          | 398,02         | 66.224,96  |
|                       |                 |                                | ENCRUZILHADA DO SUL           | 02           | DIAGNÓSTICO  | 7.156        | 10,39          | 74.350,84  |
|                       |                 |                                |                               | 03           | CONSULTAS    | 1.119        | 10,00          | 11.190,00  |
|                       |                 |                                |                               | 04           | CIRURGIAS    | 123          | 398,02         | 48.992,28  |
|                       |                 |                                | SANTANA DA BOA VISTA          | 02           | DIAGNÓSTICO  | 2.358        | 10,39          | 24.499,62  |
|                       |                 |                                |                               | 03           | CONSULTAS    | 369          | 10,00          | 3.690,00   |
|                       |                 |                                |                               | 04           | CIRURGIAS    | 41           | 398,02         | 16.129,36  |
|                       |                 |                                | <b>TOTAL</b>                  |              |              |              |                |            |

## Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 321/15 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Resolução nº 729/14 - CIB/RS, de 05/12/14, que aprovou a habilitação do Hospital de Caridade Doutor Victor Lang – CNES 2234416 do município de Caçapava do Sul, para realização de procedimentos oftalmológicos de Média Complexidade para pacientes do SUS, incluindo o tratamento de glaucoma;

a Resolução nº 10/15 da CIR Jacuí Centro, de 23/07/2015;

o processo administrativo nº 13788-2000/14.0;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 16/10/2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, sob gestão do município de Cachoeira do Sul, no valor anual de R\$ 360.684,75 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor mensal de R\$ 30.057,06 (trinta mil e cinquenta e sete reais e seis centavos) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Estadual de Saúde – FES do Rio Grande do Sul, a partir da competência dezembro de 2015.

Art. 2º – O recurso remanejado destina-se a prestação de serviços de oftalmologia pelo Hospital de Caridade Doutor Victor Lang – CNES 2234416 para a população de Caçapava do Sul, Encruzilhada do Sul e Santana da Boa Vista, incluindo o tratamento de glaucoma.

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 321/15 – CIB/RS

MUNICÍPIO: CAÇAPAVA DO SUL

| Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011 |                 |                                |                            |                     |              |             |             |            |           |            |
|---|-----------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|--------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|
| Município Atendimento   |                 |                                | Município Origem População | Procedimento        |              |             |             |            |           |            |
| IBGE  | Município       | TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO |                            | Código              | Procedimento | Quant Ano   | Custo Médio | Valor Ano  |           |            |
| 4302808   | CAÇAPAVA DO SUL | HOSPITAL                       | CAÇAPAVA DO SUL            | 02                  | DIAGNÓSTICO  | 9,671       | 10,39       | 100.481,69 |           |            |
|   |                 |                                |                            | 03                  | CONSULTAS    | 1.513       | 10,00       | 15.126,00  |           |            |
|   |                 |                                |                            | 04                  | CIRURGIAS    | 166         | 398,02      | 66.224,96  |           |            |
|   |                 |                                |                            | ENCRUZILHADA DO SUL | 02           | DIAGNÓSTICO | 7,156       | 10,39      | 74.350,84 |            |
|   |                 |                                |                            |                     | 03           | CONSULTAS   | 1.119       | 10,00      | 11.190,00 |            |
|   |                 |                                |                            |                     | 04           | CIRURGIAS   | 123         | 398,02     | 48.992,28 |            |
|   |                 |                                | SANTANA DA BOA VISTA       | 02                  | DIAGNÓSTICO  | 2,358       | 10,39       | 24.499,62  |           |            |
|   |                 |                                |                            | 03                  | CONSULTAS    | 369         | 10,00       | 3.690,00   |           |            |
|   |                 |                                |                            | 04                  | CIRURGIAS    | 41          | 398,02      | 16.129,36  |           |            |
|   |                 |                                | TOTAL                      |                     |              |             |             |            |           | 360.684,75 |

Codigo: 1537188

### RESOLUÇÃO Nº 322/15 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei nº 8.142, de 28/12/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 204/07, de 29/01/07, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

o Decreto Federal nº 7.508, de 06/11, que regulamenta a Lei no 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.073/15, de 23/07/15, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 204/07, de 29/01/07, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; as pactuações realizadas nas Comissões Intergestores Regionais – CIR.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Homologar os Planos de Aplicação pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Regionais - CIR, conforme Anexo I, com o remanejamento dos saldos financeiros de recursos federais, disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos Municipais de Saúde, dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria GM/MS nº 1.073/15.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais comprovaram às CIR, quando da Aprovação do Plano de Aplicação, o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.073 para utilização do recurso em questão.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 322/15 – CIB/RS

REPROGRAMAÇÃO E REMANEJO DE RECURSOS FINANCEIROS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

| MUNICÍPIO     | CIR - RES | Ciência ao CMS | Requisitos solicitados na PTGM/MS nº1073/15 | Proposta de aplicação   | Valor   |
|---------------|-----------|----------------|---|---|---|
| 3º CRS        |           |                |   |   |   |
| Pelotas       | X         | X              | X   | REMANEJO do Bloco da Assistência Farmacêutica para MAC<br>REPROGRAMAÇÃO Bloco da Assistência Farmacêutica<br>REPROGRAMAÇÃO Bloco da Assistência Farmacêutica<br>REPROGRAMAÇÃO Bloco da Assistência Farmacêutica | R\$150.000,00<br>R\$600.000,00<br>R\$580.000,00<br>R\$60.000,00 |
| 4º CRS        |           |                |   |   |   |
| Restinga Seca | X         |                |   | REPROGRAMAÇÃO Bloco de Investimento<br>REPROGRAMAÇÃO Bloco MAC  | R\$ 71.128,37<br>R\$70.000,00                                   |
| Santa Maria   | X         | X              | X   | REMANEJO Bloco da Vigilância em Saúde para Bloco da Atenção Básica  | R\$ 300.000,00  |
| Nova Palma    | X         | X              | X   | REMANEJO Bloco da Vigilância em Saúde para Bloco da Atenção Básica  | R\$ 41.743,32   |